

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2795 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985.

Dispõe sobre concessão de Diárias e Ajuda de Custo aos servidores regidos pela Consolidação das Leis Traba lhistas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso III da Constituição Estadual, e artigo 314 da Lei Complementar nº 1, de 14 de novembro de 1984,

DECRETA:

Artigo 1º Fica estendido aos servidores do Estado regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT os capítulos: III - Das Diárias, já regulamentado pelo Decreto nº 2764, de 30 de outubro de 1985, e o IV - Da Ajuda de Custo, da Lei Complementar nº 1, de 14 de novembro de 1984.

Artigo 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANGELO ANGELIN

Governador

alb ob obsorbers of 22 1 1 8 8

70 2764, de 30 de outubro de 1988, e e IV - Da Ajuda de